



News Bancário

NEWS BANCÁRIO № 889

f 05.12.2024 f X in 0

 $\overline{}$

Nova Regra para Investimentos de Não Residentes no Mercado Financeiro e de Capitais Brasileiro

> Em 03/12 foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução Conjunta nº 13 ("RC 13"), editada pelo Banco Central do Brasil ("Bacen") em conjunto com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM"), que estabelece a nova regulamentação para os investimentos realizados por investidores não residentes ("INR") nos mercados financeiro e de valores mobiliários brasileiro, a qual substituirá, a partir de 01/01/2025, a Resolução CMN nº 4373 ("R. 4373"), que atualmente regula a matéria.

> Conforme era a expectativa do mercado e após o Bacen promover consulta pública para colher da sociedade civil e dos participantes informações acerca de possíveis melhorias ao processo envolvendo investimento de INR nos mercados financeiro e de capitais, foi editada uma regra importante e que acolheu parte das demandas formuladas no sentido de se simplificar o processo envolvendo esse tipo de investimento.

> Dentre as principais alterações promovidas pela RC 13, destacamos:

i) Redução do custo de observância anteriormente estabelecido pela R. 4373, uma vez que há situações de dispensa quanto à necessidade de contratação de representante por parte do INR caracterizado como pessoa física;

mesmo quando ocorre a mudança de sua condição de residente ou de não residente, sem necessidade de resgate ou encerramento da sua posição;

v) Ampliação dos ativos que podem compor o lastro dos Depositary Receipts (DRs);

vi) Ampliação, de 5 para 10 anos, do prazo de manutenção de documentos e informações relativas às operações realizadas, alinhando-se aos prazos já previstos na regulamentação inerente ao mercado de câmbio e à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo ("PLDFT");

vii) Possibilidade de os serviços de representante de INR serem realizados também por câmaras e prestadores de serviço de compensação, além das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen;

viii) Adoção, pelas partes envolvidas (i.e., instituição que realiza a movimentação financeira, representante, custodiante e intermediário), de metodologia baseada no risco do cliente para a definição de critérios e solicitação de documentos comprobatórios para os investimentos realizados pelos INR, sendo certo que para fins de PLDFT permanecem válidas as previsões da regulamentação específica.

Com a publicação da RC 13, se busca promover a simplificação nos procedimentos relacionados ao INR, mediante a redução de custos operacionais e aumento da atratividade dos investimentos de INR no mercado local, o que potencialmente gerará impactos positivos para a economia brasileira.

Em breve os reguladores divulgarão um documento de Perguntas e Respostas para auxiliar os participantes na transição de uma regra para a outra.

A equipe de consultoria bancária do Velloza Advogados Associados está à disposição para esclarecer dúvidas sobre o tema.

ESTE BOLETIM É MERAMENTE INFORMATIVO AOS NOSSOS CLIENTES E COLABORADORES. FICAMOS À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS SOBRE A(S) MATÉRIA(S) AQUI VEICULADA(S).

PROFISSIONAIS RELACIONADOS



Leandro Vilarinho Borges SÓCIO Ieandro.borges@velloza.com.br (11) 3145-0464

Luciana Pelogi Nogueira ADVOGADA ASSOCIADA luciana.pelogi@velloza.com.br (11) 3145-0056

Luciana Aparecida Fiorese ADVOGADA ASSOCIADA Iuciana.fiorese@velloza.com.br (11) 3145-0990

VA News relacionadas

Ver todos





News Bancário № 888

14 . 11 . 2024

Banco Central do Brasil divulga Consultas públicas para tratar das Sociedades Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais Em 8 de novembro de 2024, o Banco Central do Brasil ("BCB") divulgou duas novas consultas públicas,...

News Bancário № 878

19.07.2024

Bacen Amplia Limite para atuação das Cori Câmbio Em 17 de julho de 2024, foi publica Oficial da União a Resolução BCB nº 401 ("F que altera a Resolução BCB nº 277/22, a qu



Institucional

Áreas de atuação

Profissionais

News

Carreiras

Fale conosco

São Paulo - SP

Avenida Paulista, 901 – 17º andar Tel. 55 (11) 3145.0055

Brasília - DF

SHS – Quadra 6, Bloco A Sala 804 CEP 70316-102 Tel. 55 (61) 2108.5400

Rio de Janeiro - RJ Siga-nos

> 0 in



Velloza Advogados ® Aviso de newgrowing.com 2024 Privacidad

l Termos de Uso

Privacidade